SITICOM

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Joinville

SINDUSCON Joinville

TERMO ADITIVO 03 À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2019/2020

Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho 2019-2020, firmada entre o **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Joinville (SITICOM)**, e o **Sindicato da Indústria da Construção Civil de Joinville (SINDUSCON)**, assinada no dia 18 de março de 2020.

Tem este Termo Aditivo a finalidade de, em função da pandemia de CORONAVÍRUS e do decreto 515, 17 de março de 2020, do Governo Estadual de Santa Catarina, o Sindicato da Indústria da Construção Civil de Joinville – SINDUSCON e o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil de Joinville - SITICOM acordam que algumas medidas orientativas relatadas abaixo poderão ser adotadas entre as empresas e colaboradores.

Alertamos que estas medidas poderão ser alteradas em função de novos decretos e/ou determinações dos órgãos de saúde e governo.

FLEXIBILIZAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

As empresas devem buscar a alteração do início e fim do horário de trabalho para evitar que seus empregados usem o transporte coletivo no horário de pico;

EMPREGADOS COM MAIS DE 60 ANOS E GRUPOS DE RISCO

Empregados com mais de 60 anos e grupos de risco (conforme autoridades sanitárias)estão entre as maiores incidências de mortes pelo Covid-19. Portanto, é expressamente importante que as empresas sigam as seguintes orientações:

- A empresa deve colocar o empregado com mais de 60 anos ou pertencente ao grupo de risco no sistema de home office ou liberado para férias remuneradas.

- Se isso não for possível, o empregado deve ser orientado a ficar em casa, dispensado de suas funções laborais, neste período de pandemia. O período em que o empregado estiver em casa, deverá ser compensado pelo mesmo posteriormente priorizando a seguinte ordem:

1°) por meio do pagamento do banco de horas;

2°) férias.

ANTECIPAÇÃO DAS FÉRIAS

A empresa deve buscar, se possível, conceder férias coletivas ou individuais a seus empregados durante o período de pandemia do coronavírus (mínimo 10 dias previsto em lei).

Os dias não trabalhados deverão ser pagos junto com o salário no mês subsequente. E o 1/3 referente aos dias concedidos de férias, que o trabalhador tem direito, serão pagos junto com o saldo de férias.

SITICOM (Laboral)
Rua Itajaí, 33 – Centro
89201-090 - Joinville SC
Fone/Fax: (47) 3422-2304
www.siticomjoinville.com.br

SINDUSCON-Joinville (Patronal)
Av Aluísio Pires Condeixa, 2550 - 2º andar Saguaçu
89221-750 - Joinville SC
Fone: (47) 3425-2288 / 3461-3342
www.sinduscon-joinville.org.br

Durante esse período de pandemia, a empresa fica isenta de obedecer aos 30 dias legais de aviso de férias ao trabalhador e Sindicato Laboral.

REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

As empresas podem efetuar, em forma de rodízio, a diminuição da jornada com redução dos salários. A redução da jornada e do salário fica limitada a 25%. O rodízio tem o objetivo de não prejudicar o andamento da empresa e possibilitar o distanciamento mínimo entre os empregados nos locais de trabalho, área de vivencia, refeitório e outros locais.

INTERRUPÇÃO EVENTUAL DOS TRABALHOS

No caso de interrupção eventual dos trabalhos por parte da empresa, é possível fazer acordo de compensação das horas para futura recuperação.

COMPENSAÇÃO DOS DIAS NÃO TRABALHADOS

Para compensar os dias não trabalhados no caso da impossibilidade de antecipação de férias, em qualquer uma dessas ocasiões citadas acima, a empresa deve priorizar a seguinte ordem:

1º) Banco de horas – os empregados que tiverem horas extras acumuladas, poderão utilizar do banco de horas no período deste decreto.

2º) Desconto de dias de férias futuras.

Casos não especificados neste termo deverão ser apresentados para análise dos sindicatos.

E, por assim estarem justos e convencionados, os presidentes das entidades contratantes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo uma via ser arquivada na Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Joinville.

Joinville, 18 de março de 2020.

Sigmar Ziehlsdorff
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Joinville

Vilson Buss
Presidente do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Joinville